



**TERCEIRA SECRETARIA**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**  
**SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 17ª**  
**(DÉCIMA SÉTIMA)**  
**SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 15 DE MARÇO DE 2005**

20  
64  

---

84 *lauda*



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	1

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Chico Leite a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

É lida a seguinte:

- Ata da 16ª Sessão Ordinária.

(Leitura da ata.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Em discussão a ata.

Não havendo quem queira discutir, dou por aprovada a referida ata.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)



Data	Horário Início	22ª Sessão	Página
29/03/05	15h47min	ORDINÁRIA	2

PRESIDENTE (DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 57, de 29/03/2005, juntamente com a ata sucinta da 17ª Sessão Ordinária.)

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADO WILSON LIMA - Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS) - Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 19ª Sessão Ordinária;
- Ata da 20ª Sessão Ordinária, transformada em comissão geral;
- Ata da 21ª Sessão Ordinária.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de dar as boas-vindas às duas novas Parlamentares desta Casa, Deputada Ivelise Longhi e Deputada Maria da Guia. Estamos contentes porque a bancada feminina desta Casa cresceu com mais essas duas Parlamentares. Tenho certeza de que a vinda



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	3

capaz de sugerir algo e, finalmente, de ser acatada pela imensa maioria, com a suspensão da greve.

Registro isso porque a atitude tomada pelo Governo vai na contramão do descaso que predominou em mais de cento e dez dias, quando a categoria dos professores procurou negociar com o Governo, e batia com a cara na porta, porque as portas não se abriram a essa negociação, Essa greve poderia ter sido evitada se o processo de negociação se estabelecesse previamente, e isso não aconteceu. Foi preciso que uma greve se iniciasse, foi preciso a ameaça da greve para que nós fossemos recebidos pela Sra. Governadora em exercício, Maria de Lourdes Abadia, e, ontem, pelo Sr. Governador Joaquim Roriz.

Esse fato, em si, demonstra que estamos vivendo um momento ímpar em nosso país: de crescimento do processo democrático, de estabelecimento do espaço de diálogo e de negociação entre os trabalhadores e o Governo.

Lamentavelmente, isso foi extremamente retardado aqui no Distrito Federal, com os 110 dias em que o Governo se recusou, terminantemente, a negociar com a categoria dos professores. Somente ontem é que uma proposta, não aquela desejada pelos professores, mas uma proposta possível pelo Governo, foi encaminhada à assembléia, e isso resultou na suspensão da greve, determinada pela imensa maioria dos professores,

Quero, também, registrar que, lamentavelmente, a crise da saúde permanece. Assistimos a um fato extremamente preocupante para a saúde pública do Distrito Federal: o descredenciamento súbito da residência



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	4

médica em cardiologia no Hospital de Base - que é o mais importante centro de cardiologia pública do Distrito Federal -, por insuficiência daquele hospital naquela área.

Penso que o Governo tem de reverter, imediatamente, essa situação. É fundamental que a residência médica em cardiologia permaneça no Hospital de Base. E que, para tanto, o Governo do Distrito Federal retome o pulso nessa área. É inadmissível o caos em que se encontra a Saúde, resultando na total falta de respeito e de humanidade com que vem sendo tratada a população de Brasília,

Portanto, Sr. Presidente, é necessário que esta Câmara Legislativa, o mais rápido possível, inste os diversos blocos partidários para que indiquem os seus nomes, no intuito de começarmos a instalação e os trabalhos da CPI da saúde pública em Brasília, aprovada nesta Casa. E da mesma forma com relação à educação.

Sr. Presidente, com relação à situação em que a saúde pública, no Distrito Federal, encontra-se hoje, acentuo o seguinte: precisa haver uma mudança substantiva na forma como o Governo está encarando o setor, para que o nosso povo, a nossa população possa ter uma assistência médica digna nos momentos em que mais precisa, ou seja, quando está doente.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Floresta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leonardo Prudente. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Anilcéia Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Cauhy. (Pausa.)

Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	5

Concedo a palavra ao Deputado Odilon Aires. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Brunelli. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Eliana Pedrosa. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite.

DEPUTADO CHICO LEITE (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores servidores, aqui, vou me ater a três temas.

Em primeiro lugar, falarei sobre essa demora injustificável para a instalação da Comissão de Juventude. Desde o ano passado, na Câmara dos Deputados, desenvolve-se um trabalho. Esse trabalho é desenvolvido também nas assembleias legislativas de todo o País e nós, Sr. Presidente, continuamos atrasados nesse particular.

Nós sabemos como todas as mazelas sociais atingem a juventude. Não há justificativa para tanto. Já há várias sessões que esperamos essa instalação. Nós, do Partido dos Trabalhadores, desde o ano passado, estamos empenhados dentro do partido e aqui na Casa, em um trabalho de luta em favor das causas relativas ao jovem, desde o passe estudantil até a luta pelo direito de estudar, Sr. Presidente.

Então, rogo a V.Exa. que assim ajamos enquanto é tempo, porque a juventude não pode esperar.

O segundo assunto, Sr. Presidente, é relativo à comemoração do Dia do Consumidor, Em realidade, numa sociedade avançada, todo dia precisa ser dia do consumidor, seja pela legislação crescente - fundamentalmente, pela consciência dos consumidores e de sua luta em



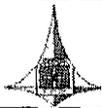
Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	6

favor da relação de consumo saudável -, seja, Sr. Presidente, em função da consciência que deve adquirir urgentemente o fornecedor, porque na relação de consumo saudável, hoje em dia, o fornecedor deve ter a consciência de que não basta conquistar o cliente, mas, fundamentalmente, mantê-lo. Assim, estamos aguardando uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que certamente considerará constitucional o fim da tarifa básica, o detalhamento das contas de telefonia fixa e uma série de outras medidas desta Casa, pioneiras no Brasil, em favor do consumidor de telefonia, um dos mais espoliados no Brasil.

O último tema, Sr. Presidente, é referente ao fim, quase pela unanimidade, da greve dos trabalhadores da educação, criando uma oportunidade e acreditando na boa intenção do Governo na demonstração que deu - que se estima seja verdadeira - de reabertura de negociações, com uma série de promessas.

Outras vezes, Sr. Presidente - quero lembrar, desta tribuna -, esses mesmos trabalhadores da educação já foram enganados por este mesmo Governo. Veja o plano de carreira. Já foram enganados. Estimo que desta vez não sejam mais. Não é possível que a sociedade admita tanto engodo. Então, vamos acreditar.

Se a Secretária, ou então Secretária, desprezou a luta dos trabalhadores e agora o Governo se coloca numa posição de negociação, nós estimamos que essa intenção seja verdadeira e que os trabalhadores possam, realmente, ter os seus direitos consagrados. Mas, se não tiverem, estão mobilizados, prontos para reabrir o movimento até a vitória, Sr. Presidente.



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	7

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra ao Deputado João de Deus, (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, por volta do meio-dia, tive uma consulta com um médico muito conceituado nesta cidade, o Dr. Geniberto Paiva Campos, um dos melhores cardiologistas do Brasil e um grande cardiologista aqui do Distrito Federal.

Ele me falava da sua preocupação com relação à cassação da residência da Cardiologia do Hospital de Base do Distrito Federal. Ele falava também da necessidade de a população do Distrito Federal - especialmente as lideranças políticas desta cidade - sair na defesa da correção dos erros que têm acontecido na Saúde - a culpa exclusiva disso é do ex-Secretário de Saúde, Arnaldo Bernardino. O descaso que S.Exa. teve com a saúde pública do Distrito Federal fez com que o MEC tivesse que cassar a residência do Hospital de Base, que já foi referência para este país e precisa voltar a ser a referência que sempre foi.

O Hospital de Base possui um dos melhores corpos profissionais quem sabe do Brasil: o Dr. Arantes, o próprio Dr. Geniberto, o nosso atual Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Antônio Alves - um dos melhores cirurgiões que conheço -, o Dr. Roland, também um dos maiores cirurgiões do Brasil, que possui especialidade nos Estados Unidos e na Alemanha. Todos eles estão decepcionados com a situação por que passa o



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	8

Hospital de Base do Distrito Federal. Na verdade, o Hospital de Base, hoje, vive uma agonia.

Todos nós, especialmente nós da bancada do Partido dos Trabalhadores, que sabemos o valor que possui a medicina pública deste país, precisamos lutar para que sejam corrigidos os erros imprimidos pelo Sr. Arnaldo Bernardino e fazer com que o MEC venha a recredenciar o Hospital de Base para que a residência volte a funcionar lá. Isso é fundamental para todos nós.

Quero dizer também o quanto foi importante a última greve dos professores, decretada na segunda-feira da semana passada e terminada no dia de hoje. Foi uma greve vitoriosa, uma greve que arrancou do Governo do Distrito Federal uma série de conquistas que virão a longo prazo como, por exemplo, o plano de saúde dos trabalhadores da Educação e o plano de habitação voltado para eles. Pela primeira vez, o Governo do Distrito Federal se compromete a investir R\$ 300 milhões de recursos próprios na Educação a partir de 2006 - isso é fundamental.

É bom que se diga que o Governo Federal está fazendo mais do que a sua parte. O montante de recursos que é repassado hoje pelo Governo Federal para a Saúde, a Educação e a Segurança do Distrito Federal é R\$ 5 bilhões anuais - é esse o valor que o Governo Federal repassa hoje para o Distrito Federal - e agora, com essa greve dos professores, mais R\$ 300 milhões serão repassados.

Portanto, estão de parabéns os professores do Distrito Federal, a diretoria do Sindicato dos Professores e o Governo do Distrito Federal, que teve a capacidade de voltar atrás na decisão de não negociar com os

Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	9

grevistas e abriu o processo de negociação ontem, chegando a um acordo. Isso é uma demonstração de que é por meio da negociação, por meio da conversa respeitosa que se encontra solução para os conflitos.

É muito importante que isso tenha acontecido. A partir de hoje, os alunos da rede pública do Distrito Federal têm a tranquilidade de voltar às salas de aula, mesmo sabendo que em alguns aspectos ainda há muitas falhas, ainda é preciso cumprir o que determina a Justiça, como é o caso da contratação dos professores concursados, para que se possa sanar, definitivamente, essa grave crise que vive a Educação do Distrito Federal.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra ao Deputado Paulo Tadeu.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de comunicar a V.Exa., Deputado Peniel Pacheco, que é membro da Mesa Diretora, que amanhã esta Casa receberá a visita do Deputado Ouvidor da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul bem como de toda a equipe da Ouvidoria daquele estado. É bom que se diga que a Ouvidoria da Assembléia do Rio Grande do Sul é hoje uma ouvidoria que está na vanguarda de um trabalho que é reconhecido pela comunidade, pelo povo do Rio Grande do Sul, como um trabalho exemplar.

Sr. Presidente, recebi uma Ouvidoria que, infelizmente, não tem a menor condição de ser um instrumento a serviço do povo do Distrito Federal. Existe somente o ouvidor e a equipe, Não temos instrumentos. Sr. Presidente, não temos sequer um 0800, uma estrutura, um ambiente, uma



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	10

sala para poder instrumentalizar a Ouvidoria para que ela possa ser um canal de diálogo com a população,

É claro que isso é fruto de gestões anteriores. Eu já tinha até dito que o Deputado Augusto Carvalho havia sido um herói ao tentar fazer um trabalho em uma ouvidoria que não tinha nenhum tipo de estrutura.

Sei que V.Exa., juntamente com os demais membros da Mesa *Diretora*, tem o compromisso de estruturar essa Ouvidoria. Amanhã, com a vinda da equipe da Ouvidoria da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, juntamente com o Deputado Ouvidor, quero solicitar a V.Exa., Deputado Peniel Pacheco, que possamos recebê-los por volta das 14h30min para aprendermos um pouco com a experiência deles e para que possamos implementar de maneira muito rápida, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, esse instrumento importante para a população.

Então, quero, neste momento, solicitar a V.Exa. que me auxilie nesse trabalho, porque não é um trabalho para um Deputado, mas é um trabalho para o povo do Distrito Federal.

Aproveito também este momento para falar um pouco a respeito dos condomínios. Quero ressaltar o trabalho que o Governo Federal, com a ajuda do Ibama e da SPU - Secretaria de Patrimônio da União, está fazendo em vários condomínios situados em áreas da União. Estão sendo assinados convênios nos quais é estabelecido um debate com a população desses condomínios, respeitando todos os critérios relacionados na regularização para que haja um caminho a ser seguido.

Então, esse é um exemplo que, na minha avaliação, tem que ser seguido pelo Governo do Distrito Federal, que, aliás, tem tido uma postura

Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	11

de se ausentar desse debate, pois tem sido convidado ao debate pelo Governo Federal, mas não tem comparecido,

A Deputada Aríete Sampaio sabe muito bem disso porque estivemos neste fim de semana no Lago Oeste, como estivemos na semana anterior nos Condomínios Lago Azul e Bela Vista, em Sobradinho. Entendo que esse é um debate importante, essa é uma iniciativa do Governo Lula, que temos que parabenizar. Temos que parabenizar também o Ibama e a Secretaria de Patrimônio da União por esse diálogo aberto com a população dos condomínios situados em áreas da União.

Sei que amanhã será realizado um seminário importante promovido pela Deputada Eliana Pedrosa, debate que nós já tínhamos promovido nesta Casa, referente à cobrança de IPTU dos condomínios.

Quero dizer que sou um defensor da cobrança do IPTU dos condomínios, mas somente se essa cobrança for feita dentro da legalidade, dentro das leis tributárias deste país, dentro do Código Tributário, dentro da Lei Orgânica.

O Governo do Distrito Federal, no ano passado, aprovou aqui uma proposta de IPTU para os condomínios que se referia a apenas quarenta condomínios! A grande maioria dos condomínios não havia sido cadastrada para constar do projeto de lei que aprovou a cobrança do IPTU. Portanto, não pode haver cobrança dos condomínios que não estão na planilha, Deputado Peniel Pacheco!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	12

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, estou de acordo com o que aqui falou a Deputada Aríete Sampaio sobre a greve dos professores, primeiramente porque, se existisse um processo límpido e claro de negociação, não teria havido, por uma semana, a greve dos educadores. Parabenizo esta Casa pela participação ativa, por meio da realização de audiências públicas, discussões e reuniões, na perspectiva de resolução da greve, como ocorreu no dia de hoje, em que a categoria sai fortalecida nos instrumentos de luta e está potencializada para efetivar toda a sorte de discussões acordadas ontem.

Sr. Presidente, subo a esta tribuna para fazer um convite a todos que aqui se encontram. Amanhã, às 10h, compareçam à abertura do fórum em defesa das estatais do Distrito Federal e do fórum em defesa dos fundos de pensão das empresas do Distrito Federal, Isso se verifica, Sr. Presidente, porque foi criado um fundo de participação, pelo BRB, que busca o controle ou a contribuição dos diversos fundos de pensão, destinado ao investimento no capital acionário da empresa Corumbá IV.

Acredito que todos se lembram da discussão sobre Corumbá IV, da tentativa do Governo de fazer com que a Caesb aporte recursos em Corumbá IV. A discussão foi retirada da pauta porque encontrou a oposição da maioria dos Parlamentares desta Casa, durante a convocação extraordinária. O Governo teve frustrada a intenção de colocar em risco a



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	13

saúde da Caesb para sustentar um consórcio que não se justifica! O custo unitário estimado de 1 MHW de Corumbá IV será de R\$ 5,1 milhões! Ora, esse mesmo custo unitário da Usina Aimorés, de Minas Gerais, está por volta de R\$ 3,3 milhões, uma empresa, Sr. Presidente, que funcionará no Estado de Goiás. Paira sobre esta Casa um projeto de complementação orçamentária destinada a pavimentar a estrada em Luziânia, que possibilitará o acesso a Corumbá IV.

Sr. Presidente, foi frustrada a intenção do Governo de fazer com a Caesb o que fez com a CEB - porque a CEB tem uma participação de R\$ 128 milhões no capital de Corumbá IV, o que representa aproximadamente 47% do capital social da referida empresa. Esse valor foi aportado por nossa companhia estatal energética! Pasmem, senhoras e senhores, pois o controle acionário deste consórcio não é estatal, mas privado! E o Governo, então, cria um fundo de investimento e participação para que os fundos de pensão, que têm participação tanto dos trabalhadores quanto das patrocinadoras das empresas públicas, invistam R\$ 65 milhões em Corumbá IV! Esse volume de investimento poderá chegar a R\$ 100 milhões! Pergunto aos senhores: esse é um bom investimento para os fundos de pensão, que vão ter de arcar com as aposentadorias e pensões dos funcionários dessas empresas? Eu diria que esse investimento dará um retorno de correção de mais 8,5 % ao ano. Pasmem os senhores, mais uma vez, pois esse retorno só se tornará efetivo depois de onze anos de o capital ter sido investido em Corumbá IV. A carência é de absolutos onze anos. Pensem os senhores em mais um elemento: trata-se de uma atividade de risco, um investimento que os nossos fundos de pensão estão sendo



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	14

forçados a implementar. A garantia sobre esse investimento só será de responsabilidade dos que detêm o controle acionário de Corumbá IV, nos primeiros dois anos. Após isso, se o investimento for frustrado, provocar prejuízos, os fundos de pensão irão arcar com o déficit.

Deputado Chico Leite, o maior fundo de pensão no Distrito Federal, o fundo de pensão dos servidores do BRB, o chamado Regius, aportará 5% do seu patrimônio líquido em investimento em Corumbá IV, dentro da carteira de renda variável. Trata-se de investimentos de risco. Isso é certo. Mas será que não existem investimentos mais rentáveis do que este, que dará, depois de onze anos de aplicação, um retorno de 8,5% mais a correção? Será que não haverá investimentos mais seguros a serem feitos por esses fundos de pensão?

Amanhã, estaremos aqui, juntamente com os trabalhadores dessas empresas, para dizer: "não ponham a mão nos meus recursos; não ponham a mão nos fundos que vão assegurar a minha aposentadoria e as pensões se assim se der".

Encerro minhas palavras convidando a todos a defender o patrimônio público, não só o do Distrito Federal, mas também o dos participantes desses fundos de pensão e das próprias patrocinadoras.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	15

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, durante a minha intervenção, fiz alusão à comissão geral que discutirá a cobrança do IPTU nos condomínios. Porém, fui alertado pela nossa assessoria para o fato de que o requerimento referente a essa comissão geral está na pauta da Ordem do Dia, mas ainda não foi aprovado. Solicito, portanto, que V.Exa. e o Deputado Chico Floresta, que são membros da Mesa Diretora, tomem um posicionamento sobre isso até amanhã, por se tratar de um debate muito importante. Essa audiência pública já foi marcada, e os convites já foram distribuídos, mas ainda não aprovamos o requerimento destinado à realização do evento neste plenário.

Alerto V.Exas., membros da Mesa Diretora, para que sejam tomadas as devidas providências, garantindo a realização da referida audiência pública de maneira legal, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Acolhemos as observações de V.Exa. Tomaremos as medidas necessárias para que, em processo de votação, o citado requerimento possa ser aprovado por este Plenário.

DEPUTADO CHICO LEITE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra a V.Exa.



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	16

DEPUTADO CHICO LEITE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em meu pronunciamento, referi-me à Comissão de Juventude. Esta Casa me honrou com a Presidência da Comissão de Assuntos Sociais. Para assumir integralmente aquela função, estou aguardando a apreciação da matéria relacionada à Comissão de Juventude, incluída efetivamente nas matérias da CAS. A mencionada Comissão, seja dirigida por nós ou por um colega de outro partido, discutirá a situação grave por que passam as paraestatais do Distrito Federal. Por estar certo da importância de uma decisão acerca da instalação da Comissão de Juventude, mais uma vez, solicitei o uso da palavra a V.Exa.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda no ano passado, encaminhei à Mesa desta Casa um requerimento para que fosse realizada uma auditoria dos gastos com publicidade, com informática e com a construção da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A questão da informática é crônica, Sr. Presidente. Ainda ontem, estavam fora do ar os computadores, dificultando o acesso às questões que tramitam nas comissões, pondo em risco inclusive, como já anunciou a imprensa, o próprio funcionamento do Plenário, das CPIs e das Comissões Permanentes.



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	17

Sr. Presidente, o tema da publicidade é rumoroso também. Desde o ano passado, comenta-se à boca miúda que determinados jornais, alguns jornalecos que jamais tiveram a tiragem que anunciavam, captavam recursos públicos de maneiras transversas.

Portanto, Sr. Presidente, rogo a V.Exa., ao nosso Presidente, Deputado Fábio Barcellos, ao nosso Vice-Presidente, Deputado Chico Floresta, e aos demais membros da Mesa que dêem uma atenção especial a esse requerimento, até porque, com relação à informática, especificamente, há que se tomar uma decisão, pois essa situação crônica já vem se arrastando desde o ano passado. Há cerca de quinze dias, ficamos uma semana sem ter acesso ao banco de dados, tanto da Secretaria da Fazenda quanto da própria Câmara Legislativa.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Nobre Deputado Augusto Carvalho, o requerimento de V.Exa. está tramitando internamente na Casa e, no momento oportuno, por meio dos órgãos competentes, V.Exa. terá um retorno a respeito das auditorias que estão sendo feitas em relação a esses assuntos.

Convém ressaltar que o Vice-Presidente desta Casa, Deputado Chico Floresta, sobre quem paira a responsabilidade de gerir a informática, está tomando todas as providências cabíveis para viabilizar, com a maior brevidade possível, a modalidade mais apropriada para a solução dessa questão. Há de se ressaltar apenas, Sr. Deputado, que, embora o problema tenha sido deflagrado somente agora com o pico de energia que ocorreu nesta Casa, a sobrecarga estava sendo aplicada sobre os servidores, não os



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	18

servidores funcionários, mas os servidores equipamentos que fazem a interligação, a Intranet, e o acompanhamento de todo o acervo desta Casa. Eles não podem retornar à condição anterior, e os técnicos estão trabalhando nesse sentido.

Muitos são os problemas que estão sendo corrigidos e, por essa razão, há uma certa demora. É natural que, em virtude de tanto tempo sem a manutenção devida, sem a atualização adequada, o problema persista mais do que o desejado. Mas V.Exa. pode ter certeza de que, o mais breve possível, essa questão será sanada e nós teremos o retorno pleno da capacidade de atuação da informática desta Casa.

Não há mais oradores inscritos.

Convido a Deputada Ariete Sampaio a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



Data	Horário Início	17ª Sessão	Página
15/03/05	15h20min	ORDINÁRIA	19

PRESIDENTE (DEPUTADO PENIEL PACHECO) - Nos termos do art. 185 do Regimento Interno desta Casa de Leis, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. Ou seja, nós necessitamos de 13 Parlamentares presentes para deliberação. Como não há *quorum* regimental, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h06min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

uno

Em 17/03/05

Assessoria de Plenário

1

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 17ª  
(DÉCIMA SÉTIMA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 15 DE MARÇO DE 2005.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Peniel Pacheco.

**SECRETARIA:** Deputados Chico Leite e Ariete Sampaio.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

**INÍCIO:** 15 horas e 17 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 6 minutos.

ATA SUCINTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

REVISOR: *Uma*

CHEFE DO SETOR: *UMA*

1



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PMDB)
- Aríete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Brunelli (PP)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Expedito Bandeira (PMDB)
- Gim Argello (PMDB)
- José Edmar (Prona)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Wilson Lima (Prona)

### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Peniel Pacheco):**

- Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 1.1 LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 16- Sessão Ordinária.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### 1.2 COMUNICADOS DA MESA

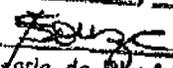
- **Projeto de Lei nº 1.782, de 2005**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- **Projeto de Lei nº 1.783, de 2005**, de autoria dos Deputados Leonardo Prudente, Eliana Pedrosa e Chico Vigilante .
- **Projeto de Lei n- 1.784, de 2005**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 1.785, de 2005**, de autoria dos Deputados Wilson Lima e José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 1.786, de 2005**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Projeto de Lei nº 1.787, de 2005**, de autoria do Deputado Expedito Bandeira.
- **Projeto de Lei nº 1.788, de 2005**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2005**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- **Indicação nº 3.313, de 2005**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 3.314, de 2005**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 3.315, de 2005**, de autoria da Deputada Erika Kokay,
- **Indicação nº 3.316, de 2005**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio.
- **Indicação nº 3.317, de 2005**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio.
- **Indicação nº 3.318, de 2005**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio.
- **Indicação nº 3.319, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Moção nº 2.510, de 2005**, de autoria da bancada do Partido dos Trabalhadores.
- **Moção nº 2.511, de 2005**, de autoria da Deputada Eurides Brito.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

- **Moção nº 2.512, de 2005**, de autoria do Deputado Expedito Bandeira.
- **Requerimento nº 1.799, de 2005**, da Deputada Erika Kokay.
- **Memorando nº 10, de 2005**, da Liderança do PMDB.

LIDO  
Em 15/03/05  
  
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ PL 1782/2005  
(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Inclui a Celebração de  
Unidade, do Conselho de  
Pastores e Igrejas - CIPE, da  
Região Administrativa do  
Riacho Fundo I, no calendário  
oficial de eventos do Distrito  
Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica incluída a Celebração de Unidade, do Conselho de Pastores e Igrejas - CIPE, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art 2º O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, dotações orçamentárias específicas para apoiarem a realização das atividades.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Celebração de Unidade, realizada pelo Conselho de Pastores e Igrejas do Riacho Fundo I.

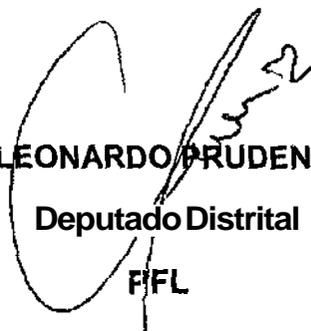


A Celebração de Unidade tem por objetivo unir durante os festejos de aniversário do Riacho Fundo I, todas as igrejas evangélicas daquela cidade.

Esta festa será realizada anualmente, no mês de março, período das comemorações do aniversário da cidade.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2005.



**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital  
FFL

PL 1783/2005  
**PROJETO DE LEI Nº**  
(Dos Srs. Deps, Leonardo Prudente, Eliana Pedrosa e Chico Vigilante)

**Estabelece penalidades para as pessoas físicas ou jurídicas que contratarem serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como a contratação de trabalhadores sem treinamento e registro na Polícia Federal.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º Ao contratante de serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como ao contratante de trabalhadores sem treinamento e registro na Polícia Federal, serão aplicadas as seguintes penalidades, não cumulativamente;

- I - advertência;
- II - multa, no valor de R\$ 500,00, por trabalhador contratado;
- III - cassação do alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A penalidade será aplicada pela autoridade competente levando-se em conta o número de trabalhadores contratados e o local da prestação do serviço.

Art. 2 A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão de responsabilidade das Administrações Regionais,



que deverão atuar preventivamente e, no caso de denúncia, apurar dentro do prazo mais exíguo possível.

**Art.3** Serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes é aquele feito em desacordo com a Lei Federal n 7.102, de 1983.

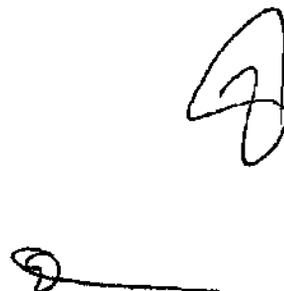
**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp-DF, estima que existam hoje no Distrito Federal, mais de 30 mil profissionais desqualificados prestando serviços de vigilância armada e desarmada, o que é um risco para a segurança das pessoas, quando deveria ser o contrário.

Outro fato lamentável é a presença de policiais militares prestando serviços de vigilância em firmas clandestinas, o chamado "bico", situação ilegal e que vem crescendo assustadoramente nos últimos anos no Distrito Federal. Acresce a tudo isto, a vigilância praticada por "moto-boys", contratados diretamente pela comunidade, para a prestação de serviços que deveriam ser executados por profissionais especialmente treinados para esse fim.

Projeto de Lei do Deputado Colombo (PT-PR), tramita no Congresso Nacional no sentido de tipificar como crime a contratação de serviço clandestino de vigilância patrimonial e de

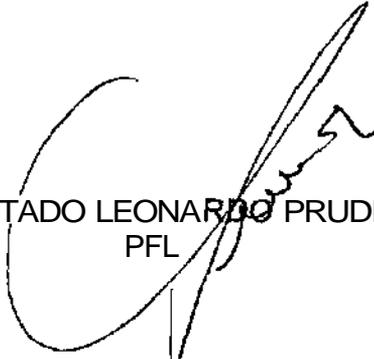


proteção de clientes, bem como a contratação de trabalhadores sem treinamento e registro na Polícia Federal, dando nova redação a Lei n 7.102, de 1983.

O objetivo do projeto é o de responsabilizar pessoas e empresas que contratam esses serviços clandestinos, que geram uma falsa idéia de segurança na coletividade, pois sabemos que muitos desses "vigilantes" têm até antecedentes criminais.

Assim, pedimos aos nobres pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2005.



DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE  
PFL



DEPUTADA ELIANA PEDROSA  
PFL



DEPUTADO CHICO VIGILANTE  
PT

W O  
 Em 15/03/05  
 Souza  
 Assessoria de Planário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

PL 1784/2005

**Projeto de Lei Nº**  
**(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)**

**Dispõe sobre a criação, na Secretaria de Estado de Saúde, junto à Fundação Hemocentro de Brasília, do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do Distrito Federal, respectivo cadastro e dá outras providências.**

Assessoria A» Planário  
 Recobi em 14/03/05 às 14:20  
 Assinatura 30149

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica **criado**, na Secretaria de Estado de Saúde, junto á Fundação Hemocentro de Brasília, o Banco de Sangue de Cordão Umbilical de Neonato, respectivo **Cadastro** e dá outras providências.

Parágrafo Único: A presente lei tem a **finalidade** de oferecer suporte às atividades de assistência e pesquisa em terapia celular, principalmente no que diz respeito à manipulação e armazenamento de células destinadas a **transplantes** em pacientes com doenças **Onco-hematológicas**.

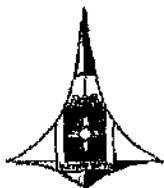
Art. 2º. Para os efeitos desta lei, serão destinados recursos **humanos, equipamentos, materiais e insumos** provenientes dos hospitais da rede pública do Distrito Federal, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º. Os **serviços** prestados pelo Banco de Sangue de Cordão Umbilical de Recém Nascidos do Distrito Federal serão contabilizados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei compete ao Banco de Sangue de Cordão Umbilical de Neonatos do Distrito Federal:

I - **Centralizar o recebimento** do material coletado pelos Hospitais da rede pública que procedam intervenções em **parturientes**;

II - Realizar o controle de qualidade do **material coletado**, bem como, elaborar normas técnicas adequadas e seguras para esse **fim**;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

III - Participar das atividades de **ensino**, pesquisa e desenvolvimento de recursos **humanos**, de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Estado de **Saúde**, para a formação e reciclagem de recursos humanos especializados;

IV - Promover a **integração** de estruturas públicas que compõem a Rede de Hematologia, Hemoterapia e Criobiologia do Distrito **Federal**, referente à matéria ora **regulamentada**, e sua articulação com as estruturas filantrópicas de menor complexidade;

V - Prestar **assessoramento técnico**, nos assuntos relacionados à matéria ora **regulamentada**, aos órgãos responsáveis pelas atividades de Vigilância Sanitária;

VI - Implantar medidas imediatas para a elaboração e formação de cadastro, pormenorizado e informatizado, da origem e do **material** coletado **propriamente** dito a ser **disponibilizado** no site da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º. Fica proibida a utilização, a qualquer **título**, do material coletado e armazenado no Banco criado pela presente **lei**, fora dos padrões das normas federais que **regulamentam** a matéria,

Art. 6º. Esta lei será regulamentada pelas autoridades competentes no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por dotações orçamentárias **próprias**, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei **entra** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em **contrário**.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente **propositura** diz respeito não só a um Banco de Sangue com características não convencionais, este **projeto** diz respeito á vida propriamente dita e a possibilidade da coleta de **células-tronco**.

A coleta do sangue do cordão umbilical é um procedimento simples, indolor para a mãe e para o recém **nascido**, não expondo nenhum deles a qualquer espécie de risco.

Após o nascimento do **bebê**, o cordão umbilical é **clampeado (pinçado)**, cortado para a liberação da criança e limpo **aspticamente**. A **seguir**, antes da retirada da **placenta**, a enfermeira esteriliza o cordão e insere uma agulha na veia da placenta que por sua vez está conectada à bolsa de coleta. O **sangue** flui **espontaneamente** por **gravidade**, levando o processo de 5 a 8 minutos.

O **sangue** é combinado na bolsa de coleta com uma **solução anticoagulante**. Uma amostra de sangue é retirada para análise da **quantidade**, viabilidade das células e testes sorológicos.

A grande vantagem deste método é a facilidade da coleta que é feita **imediatamente** após o **parto**, de preferência com a **placenta** ainda no útero. O cordão umbilical é **clampeado**, cortado e o sangue é espontaneamente drenado para um recipiente próprio.

Outras vantagens;

- não há risco para o bebê ou para a mãe
- não há necessidade de anestesia uma vez que a coleta acompanha os procedimentos normais de um parto
- não é um método **invasivo**
- menor risco de **GVHD** severa (doença enxerto versus hospedeiro), ou **seja**, rejeição **pós-transplante**
- menor risco de transmissão de **infecção** virais (**CMV**)
- **diminuição** de reações hematológicas
- menor custo.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Após a coleta do sangue do cordão umbilical, o material é transportado para o laboratório de criopreservação para seu processamento. Da bolsa inicial são retiradas amostras para realização da contagem de células totais e testes de esterilidade. Em seguida, o material é centrifugado para retirada do plasma e, o produto final é transferido para uma bolsa especial que resiste a temperatura de até  $-196^{\circ}\text{C}$ .

Adiciona-se ao produto uma solução criopreservante contendo DMSO, albumina humana e solução fisiológica e imediatamente a(s) bolsa(s) são colocadas em um congelador programável controlado por computador. Desse modo, as células são congeladas desde a temperatura ambiente, a um decaimento aproximado de  $-1^{\circ}\text{C}/\text{min}$ , até  $-80^{\circ}\text{C}$ .

Com este tipo de congelamento programado, há teorias de manutenção de uma maior viabilidade das stem cells. Após o procedimento que dura aproximadamente 1 hora, as bolsas são transferidas para um freezer mantido em nitrogênio líquido. Com esse tipo de armazenamento, as bolsas podem ficar mantidas congeladas por um período de 15 anos.

No mundo inteiro cientistas têm pesquisado sobre o uso das células-tronco no tratamento de várias doenças Onco-Hematológicas, Hematológicas, Oncológicas.

As pesquisas estão adiantadas no tratamento de doenças degenerativas como no caso do Mal de Alzheimer e Mal de Parkinson (no cérebro, as células tronco assumem o papel dos neurônios e auxiliam na recuperação das vítimas desses males e também de derrames), Esclerose Múltipla, diabetes e distúrbios cardio-vasculares (no coração, as células tronco têm potencial para se transformar em células do músculo cardíaco e regenerar artérias e áreas lesadas por infartos.

Existem também estudos de terapias de células tronco no tratamento da paralisia dos membros superiores e/ou inferiores e o desenvolvimento de tecidos musculares/nervosos, pancreáticos, hepáticos e cartilagem.

Pesquisas estão sendo feitas relacionadas ao câncer de pulmão, rins, medula óssea, Aids, Doença de Chagas (uma pesquisa inédita no Brasil), retardo do envelhecimento e recuperação de queimaduras (as células tronco agilizam o tratamento: experiências mostram que, ao serem transplantados para a pele, 1





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

centímetro quadrado pode evoluir para 1 metro quadrado de tecido novo em menos de um mês).

Há mais de 20 anos, a ciência descobriu que o sangue do cordão umbilical de recém-nascidos contém um tipo de **célula** com capacidade de **regeneração**, ou seja, que pode **produzir** células idênticas às de diversos **tecidos** do corpo humano. Por essa razão, elas foram denominadas inicialmente **células-mãe** e, mais tarde, passaram a ser chamadas de **células-tronco**.

O uso dessas **células** no reparo de tecidos lesados e no tratamento de doenças incuráveis – como **câncer**, **diabetes**, epilepsia e artrite **reumatóide** - não é mais especulação do passado; é, **atualmente**, a porta de entrada para a chamada "medicina **regenerativa**", que, segundo **especialistas**, possui um potencial revolucionário comparável ao da **descoberta** da **penicilina**.

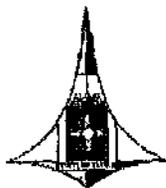
O primeiro transplante em que foi utilizado sangue de cordão umbilical ocorreu em 1988, na **França**, em um paciente de 5 anos de idade que **sofria** de anemia de **Fanconi**. As células-tronco implantadas na criança eram provenientes de sua irmã recém-nascida. Depois desse caso, ocorreram centenas de outros em que foi **realizado** esse mesmo procedimento.

Existem principalmente duas formas de se fazer a coleta de células-tronco no corpo humano; a primeira é retirá-las do cordão umbilical no momento do nascimento dos bebês; e a Segunda, usar embriões. Mas, para se obter o **material** por meio desse **procedimento**, é preciso destruir o **embrião**, o que implica na morte de uma forma de vida.

A **bioética**, que defende as causas morais envolvidas na manipulação da vida pela medicina, é contra a obtenção de células-tronco por meio de embriões, que poderiam ser criados em laboratório **especificamente** para essa função. Por esse motivo, o recolhimento do sangue de cordão umbilical é uma alternativa viável para o impasse ético que assola a comunidade **científica** com relação a esse tema.

Baseados nesses **acontecimentos**, **instituições** de diversos países têm se dedicado ao recolhimento e armazenamento de cordões **umbilicais** para serem usados no tratamento de doenças. No Brasil, o único banco público que recolhe esse matéria! é o **Inca**, no Rio de **Janeiro**, e existem projetos do Ministério da Saúde que prevêm financiamento desse tipo de trabalho gratuitamente para a





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

população carente. Enquanto os planos do governo não saem do papel, instituições privadas de congelamento de sangue do cordão umbilical dão um passo à frente nas experiências com a obtenção de células-tronco.

Nelson Tatsui, hemoterapeuta e diretor do primeiro banco de sangue privado no Brasil, a Criogênese, explica como funciona o procedimento de coleta dessas células: "A obtenção do sangue do cordão umbilical é realizada durante o nascimento do bebê por uma equipe que se desloca até o hospital, e todo material utilizado na retirada do sangue é fornecido pela empresa. Após a coleta, o conteúdo é encaminhado para um laboratório, onde, após passar por diversos exames que avaliam a qualidade do material biológico, ele é submetido a um congelamento controlado por softwares sofisticados", explica o especialista.

Segundo Tatsui, o sangue do cordão umbilical congelado, as células-tronco ficam disponíveis para necessidades futuras, como no caso do surgimento de doenças, durante pelo menos 15 anos após a coleta. Além dessa vantagem, não há risco de rejeição quando essas células forem implantadas no paciente, uma vez que elas foram retiradas dele mesmo.

As células-tronco no Brasil ainda são objeto de discussão acadêmica e parlamentar. Entretanto, mister se faz que, tenhamos material armazenado quando o óbvio ocorrer. O óbvio é que a exemplo da Grã Bretanha o Brasil, também, tenha viabilizada a utilização de células-tronco rotineiramente, como instrumento de salvar vidas de crianças e adultos.

Por todos os motivos, já longamente expostos, é que se impõe a presente propositura. Ao mesmo tempo, queremos ressaltar que este projeto de lei é baseado numa pesquisa da assessoria da Vereadora Myryam Athie do PPS de São Paulo.

Sala das reuniões, em

Deputado Augusto Carvalho

Em 15/03/05

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1785/2005

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Deputado Wilson Lima e Deputado José Edmar - PRONA)

Proíbe a demolição de edificações residenciais ou de uso misto localizadas em áreas ou parcelamentos habitacionais em processo de regularização, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Ficam proibidas, até a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT ou a elaboração e revisão dos Planos Diretores Locais - PDL's, previstos no art. 316 da Lei Orgânica, a demolição de edificações residenciais ou de uso misto localizadas em áreas ou parcelamentos habitacionais em processo de regularização, no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º - A exceção ao disposto no caput somente será admitida quando houver acordo prévio firmado expressamente entre o Poder Executivo e a família em situação de moradia irregular.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se família em situação de moradia irregular aquela:

I - que possuir apenas um imóvel construído em área ou parcelamento em processo de regularização anterior a 31 de dezembro de 2004, destinado a sua moradia; e

Assessoria de Plenário  
Plenário em 15/03/05 às 11:30  
Assinatura

II - cujos membros não possuam outro imóvel em situação irregular ou mesmo registrado em Cartórios de Registro de Imóveis no Distrito Federal.

**Art. 2º.** A remoção da família em situação de moradia irregular deverá, obrigatoriamente, ter como garantia a sua transferência para área definida pelo Poder Executivo, ficando assegurada a inviolabilidade do lar, nos termos do art. 5º, XI da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo atuará com rigor no exercício regular do poder de polícia, visando inibir qualquer nova construção irregular em todo o território do Distrito Federal, bem como empreenderá as ações necessárias para o cumprimento da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001 e da Medida provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Por falta de uma ação rápida do Governo do Distrito Federal, muitas famílias foram induzidas, pela má-fé de algumas pessoas inescrupulosas, a comprarem e/ou construir suas residências em parcelamentos irregulares.

A legislação existente sobre a questão da moradia no Distrito Federal, a perspectiva criada com o Plano de Ordenamento Territorial, as promessas feitas durante a campanha eleitoral, as licenças ambientais e estudos de impacto ambiental concedidos, ensejaram várias famílias a investirem as economias de uma vida no objetivo de conquistar uma moradia digna.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade suspender toda e qualquer iniciativa que vise à derrubada de moradias nos parcelamentos passíveis de regularização no Distrito Federal, tendo em vista que o Poder Público não pode usurpar o direito sagrado do cidadão - o direito à moradia, e da mesma forma não pode promover a demolição de casas

precipitadamente, sem resolver o problema social existente, causado, a nosso ver, pela falta de ação preventiva, dos órgãos públicos competentes.

O poder de fiscalização do Poder Executivo deveria atuar preventivamente quando da construção da residência e não depois com uma família habitando a mesma. Mesmo porque não se constrói uma moradia na calada da *noite*, de forma furtiva, sem que os agentes fiscalizadores fiquem impossibilitados de atuar, coibindo a ação com antecedência.

Assim, para melhor fundamentar o presente Projeto de Lei, passamos a destacar alguns aspectos legais:

- A Lei Complementar nº17/97 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal), que diz "serão regularizados os parcelamentos com características ou utilização urbanas, *implantados* ou apenas com pedido de regularização formalizado junto ao GDF, até a data da publicação desta *Lei*, arquivados ou não, e que atendam à legislação ambiental, agrária e urbanística nos termos da Lei 992, de 28 de dezembro de 1995".
- A Lei 954/95 em seus artigos 2º, 3º e 4º expressam:

Art. 2º - Os lotes ou parcelas de terras públicas a serem alienados nos termos desta Lei passarão a integrar programas habitacionais de interesse social para os fins do disposto no art. 17, I, alínea "J", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Instituto de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - IDHAB, no âmbito de suas competências, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As áreas objeto desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo por *iniciativa* própria ou a requerimento dos representantes das entidades ou associações de moradores, observada a Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 1979, e submetidas à aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º - A avaliação de terra nua a ser objeto de alienação será *feita*, separadamente, pela Terracap e por outra entidade avaliadora integrante da *administração* pública, preferencialmente a Caixa

Econômica Federal, prevalecendo, como preço, a média aritmética entre os dois laudos, correndo as despesas à conta da primeira."

Ainda com a finalidade de esclarecer o nosso raciocínio destacamos o fato de o GDF ter distribuído certificados de regularização fundiária das terras tidas como irregulares; distribuído licenças ambientais, além de outros documentos a inúmeros parcelamentos em fase de regularização, o que, à época, assegurava tranqüilidade àqueles lutavam por moradia.

Por outro lado, a própria política urbana e rural do Distrito Federal, observadas as peculiaridades locais e regionais, além dos princípios constitucionais, tem por objetivo, entre outros, possibilitar a melhoria da qualidade de vida da população mediante "participação da sociedade civil no processo de planejamento e controle de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural" (art. 312, IV, da Lei Orgânica).

Fica clara a importância da revisão do PDOT bem como da elaboração ou revisão dos Planos Diretores Locais, que abrangem cada núcleo urbano e regulamentam o direito ao uso e ocupação do solo, conforme estabelece o art. 319 da Lei Orgânica. Os PDL's são passíveis de revisão periodicamente, cujo objetivo é o de corrigir distorções ou situações que ensejam alterações na sua concepção, ficando, no entanto, garantida a participação popular nas fases de sua elaboração, implantação e avaliação.

Dessa forma, acreditamos que com a apresentação da presente proposição estaremos dando uma trégua às demolições indiscriminadas feitas pelo próprio GDF, estipulando um horizonte temporal para a correção e regularização definitiva da situação habitacional do Distrito Federal.

Estamos também respeitando a proteção constitucional ao domicílio que emerge, com inquestionável nitidez, da regra inscrita no art. 5º, XI, da Constituição, que proclama "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia por determinação judicial".

Nesse sentido, devemos citar decisão proferida pelo Ministro Celso de Mello, na Suspensão de Segurança n.º 1.203-2 - STF - datada de 8/09/97, que estabeleceu o conceito de "casa", como sendo "*para os fins da proteção jurídico-constitucional a que se refere o art. 5º, XI, da Lei Fundamental, reveste-se de caráter amplo, pois compreende na abrangência de sua designação tutelar, a) qualquer compartimento habitado, b) qualquer aposento ocupado de habitação coletiva e c) qualquer compartimento privado onde alguém exerce profissão ou atividade.*"

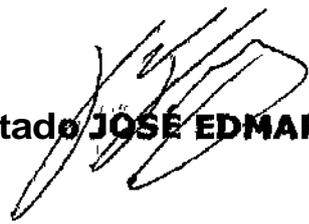
Prosseguindo em sua decisão, o Ministro Celso de Mello conclui que "*nem os organismos policiais e nem a Administração Pública, afrontando direitos assegurados pela Constituição da República, podem invadir domicílio alheio, sem a prévia e necessária existência de ordem judicial, ressalvadas a ocorrência das demais exceções constitucionais.*"

Cabe, por último, lembrar que a moradia constitui "direito social", a partir da Emenda Constitucional n.º 26, de 2000, que a incluiu no art. 6º da Carta Magna.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de março de 2005

  
Deputado **WILSON LIMA**

  
Deputado **JOSE EDMAR**



LIDO  
Em 15/03/05  
*Floresta*  
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário  
Recebi em 15/3/05 às 16h  
23.243-2  
Assinatura

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO DE LEI N°**

**PL 1786/2005**

**(Do Deputado CHICO FLORESTA)**

*Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais aos imóveis localizados em parcelamentos do solo que constituam o FUNDO VERDE, e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

*Art. 1º Serão promovidos descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano ~ IPTU dos imóveis localizados em parcelamentos do solo que constituam o FUNDO VERDE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto,*

*Art. 2º O Fundo Verde será mantido a partir da contribuição dos condôminos, mediante uma compensação financeira voltada à proteção do meio ambiente, devendo ser utilizado para a implementação de ações inerentes à auto-gestão ambiental,*

**§1º** *A constituição do Fundo Verde é opcional.*

**§2º** *A administração e aplicação dos recursos do Fundo Verde ficarão a cargo dos respectivos condomínios.*

**Gabinete do Deputado Distrital CHICO FLORESTA**

Fone 348.8122 / Fax 348.8123 / E-mail [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Verde serão aplicados pelo condomínio para enfrentar os danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, tais como impermeabilização do solo, aesmatamento, interrupção de corredor defauna, comprometimento de nascentes, entre outros.

**Art. 4º** Para fazer jus aos incentivos fiscais previstos nesta Lei, cada condomínio deverá elaborar e implementar um Plano de Gestão Ambiental, como forma de monitoramento e controle das ações ambientais em execução e a serem executadas.

**Parágrafo único.** O condomínio deverá comprovar junto ao órgão ambiental os gastos efetuados na execução das ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação, vigilância ou melhoria da qualidade ambiental do empreendimento.

**Art. 5º** A concessão do desconto de que trata esta Lei fica condicionada à apresentação de requerimento pelo representante legal do condomínio.

**Parágrafo único.** O pedido será formulado ao órgão ambiental, que emitirá parecer acerca das exigências relacionadas com a reparação dos danos causados ao meio ambiente e adoção de medidas que visem minimizar, ao máximo, os danos decorrentes do empreendimento e remeterá o respectivo processo à unidade competente da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

**Art. 6º** O desconto concedido na forma desta Lei poderá ser suspenso por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas as condições legais estabelecidas entre o órgão ambiental e o condomínio.

Gabinete do Deputado Distrital CHICO FLORESTA

Fone 348.8122 / Fax 348.8123 / E-mail [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

*Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.*

*Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.*

### JUSTIFICAÇÃO

*O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais aos imóveis localizados em parcelamentos do solo que venham a constituir o FUNDO VERDE revela-se de grande importância para a preservação do meio ambiente no Distrito Federal,*

*Além de todas as implicações de ordem legal, a ausência de planejamento para a instalação dos condomínios, aliada à falta de cuidados ambientais e à insuficiência da fiscalização governamental, tem colocado em risco as condições ambientais do Distrito Federal. Em alguns casos, os danos já são concretos.*

*A contaminação da água é um deles. As fossas sépticas construídas pelas comunidades que moram dentro da ÁPA de Cafuringa, na Região Administrativa de Sobradinho, por exemplo, segundo se tem noticiado ultimamente, contaminaram o lençol freático de onde os moradores retiram a água que consomem.*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

*Os poços artesianos construídos pelas comunidades, muitas vezes sem autorização dos órgãos ambientais, segundo medições feitas por especialistas da Universidade de Brasília - UnB, estão reduzindo rapidamente o nível das água subterrâneas em vários pontos do Distrito Federal.*

*A erosão e o assoreamento de rios e córregos também já se fazem perceber, provocados pela construção em áreas de declive acentuado e pelo desmatamento. Sem a cobertura vegetal, a terra solta acaba sendo levada pela enxurrada para o fundo dos rios. Em decorrência do fenômeno, o Lago Paranoá vem diminuindo de tamanho,*

*O rápido e desordenado adensamento populacional também produz conseqüências, como a impermeabilização do solo, provocada pelas construções e pela pavimentação das ruas, e erosão.*

*Sabemos que mais da metade dos loteamentos irregulares da capital está situada em algum tipo de Unidade de Conservação-UC, com especial destaque para as Áreas de Proteção Ambiental - APÂs, áreas instituídas por norma legal com a finalidade de proteger a diversidade biológica, disciplinar a ocupação local e preservar recursos naturais.*

*As UC apresentam-se como um instrumento disciplinador da ocupação humana, dentro de uma ótica do desenvolvimento sustentável, considerando especialmente o fato do DF possuir mais de 90% da população concentrada em áreas urbanas, o que evidencia uma forte pressão antrópica sobre os recursos naturais, gerando um grande impacto ambiental.*

**Gabinete do Deputado Distrital CHICO FLORESTA**

Fone 348.8122 / Fax 348.8123 / E-mail [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 1787/2005  
(Do Deputado EXPEDITO BANDEIRA)

LIDO  
Em 15/03/05  
Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a disponibilização de equipes de brigada de Bombeiros particulares**

## A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** - As casas de diversões, praças desportivas e similares do Distrito Federal, abertos ou fechados, que realizarem eventos com número igual ou superior a duzentos participantes deverão contar, obrigatoriamente, com equipe de brigada de bombeiro particular."

Parágrafo Único - Consideram-se casas de diversão, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

**Art. 2º** - O eventos deverão contar, ainda, com a participação de policiamento preventivo, respeitando o previsto na Lei nº 1.732, de 27 de outubro de 1997.

**Art. 3º** - Os Shopping Centers com até 03 (três) pavimentos que não excedam área somada de 10 mil metros quadrados, deverão contar, obrigatoriamente, com uma dupla de brigada de bombeiro particular.

§1º - Se a área somada dos 03 (três) pavimentos exceder a área estabelecida no caput do presente artigo, acrescentar-se-á uma dupla de brigada de bombeiro particular.

§2º • A cada 03 (três) pavimentos ou fração, acrescentar-se-á uma dupla de brigada de bombeiro particular, observando o limite de área previsto no caput do presente artigo.

**Art. 4º** - As edificações públicas, comerciais e hospitais com até 04 (quatro) pavimentos que não excedam área somada de 10 mil metros quadrados, deverão contar, obrigatoriamente, com uma dupla de brigada de bombeiro particular.

§1º - Se a área somada dos 04 (quatro) pavimentos exceder à área estabelecida no caput do presente artigo, acrescentar-se-á uma dupla de brigada de bombeiro particular.

815/00/05 5:25:07

2



§2º - A cada 04 (quatro) pavimentos ou fração, acrescentar-se-á uma dupla de brigada de bombeiro particular, observando o limite de área previsto no caput do presente artigo.

Art. 5º - Os supermercados deverão manter uma dupla de brigada de bombeiro particular para edificações com área de 10. à 15.mil metros quadrados ou para cada 02 (dois) pavimentos que não excedam a área somada de 15.mil metros quadrados.

§1º - A cada 15.mil metros quadrados ou área excedente acrescentar-se-á uma dupla de brigada de bombeiros particular.

§2º - Se a edificação possuir duas ou mais características, o dimensionamento deverá ser feito para cada característica individual. Se a edificação possuir mais de uma destinação e uma ou mais possuir área inferior a 10.mil metros quadrados, esta será avaliada pela destinação de maior área.

§3º - Deverá ser mantido na edificação, fora do horário comercial, pelo menos uma dupla de brigada de bombeiro particular,

Art. 6º - O descumprimento desta lei, acarretará Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Os valores das multas serão reajustado anualmente com base na variação do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 7º - A equipe de brigada de bombeiro particular deverá satisfazer os requisitos da Norma técnica nº 007/2000 - CBMDF e 009/2001 - CBMDF.

Art. 8º - Caberá as entidades representativas da categoria, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º, Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO:

A presente proposição justifica-se tendo em vista a necessidade de proporcionar maior segurança aos freqüentadores de locais públicos no âmbito do Distrito Federal.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

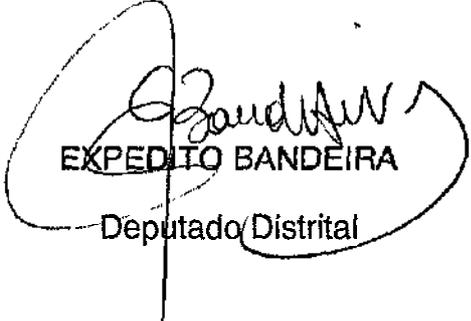
A brigada de bombeiros particulares tem demonstrado serviços de grande relevância nas áreas onde atua, em muitos casos, evitando desastres de maiores proporções.

Os eventos realizados no Distrito Federal, em casas de diversões, praças públicas, quadras desportivas e similares, que tenham mais de duzentas pessoas participando, deverão contar, obrigatoriamente, com equipes de brigadas de bombeiros particulares. Este projeto tem por objetivo a prevenção de acidentes, além de contribuir para desafogar o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, considerado um dos melhores do Brasil.

Justifica-se o presente projeto de lei, por trazer em seu bojo a Lei nº 1,732/97, que dispõe sobre taxa de segurança e participação de equipe de salvamento. Com a aprovação desta lei, será possível garantir maior segurança aos frequentadores de locais públicos, além de contribuir no dia-a-dia dos órgãos oficiais de segurança do DF.

Em face destas considerações, solicito aos meus Pares a acolhida favorável deste Projeto de Lei, de relevante interesse a toda sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2005.

  
EXPEDITO BANDEIRA  
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

**PROJETO DE LEI Nº PL 1788/2005**  
**(Do Deputado Chico Vigilante)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de canudos individuais hermeticamente embalados, por restaurantes, bares e similares, vendedores de coco e demais ambulantes.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Os restaurantes, bares e similares, vendedores de coco e demais ambulantes ficam obrigados a fornecer, única e exclusivamente, aos clientes canudos individuais hermeticamente embalados.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nessa Lei implica multa, imputada pelo órgão da Vigilância Sanitária, no valor de 2 (dois) salários mínimos e apreensão dos canudos em desacordo com esta norma.

*Parágrafo único.* Em caso de reincidência, a pena pecuniária será cominada em dobro.

002 15x03/05 H 5:19 01

*[Signature]*



Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Preocupado com a saúde pública e sabedor de que medidas profiláticas simples, como o lavar das mãos antes das refeições, podem evitar inúmeras doenças, aduzimos esta proposição, já em vigor no Município do Rio de Janeiro, por meio da Lei 3.655, de 1º de outubro de 2003.

É uma norma comezinha, no entanto, de enorme alcance. Vejamos:

- a) é inconteste que milhares e milhares de pessoas utilizam diariamente canudos, mormente crianças;
- b) os canudos, na forma hodierna, são usualmente sujos por inúmeros fatores - poeira, baratas, moscas, possibilidade de reuso, mão do vendedor etc.

Quantas pessoas diariamente podem contrair uma doença correlacionada à utilização desses canudos, a saber: hepatite, leptospirose, gastroenterite, alergias etc.? Não sabemos, mas relatos científicos, como o abaixo transcrito, alteiam possibilidades diversas:

*“Como os insetos causam doenças*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT**

*Os insetos podem atuar como vetores — ou seja, agentes transmissores de doenças — de duas formas principais. Uma delas é a transmissão mecânica. Assim como as pessoas podem trazer para dentro de casa sujeira impregnada no sapato, “a mosca-doméstica pode carregar nas patas milhões de microorganismos que, dependendo da quantidade, causam doenças”, diz a Encyclopædia Britannica.*

*Moscas que pousaram em fezes, por exemplo, contaminam alimentos e bebidas. Essa é uma forma de o homem contrair doenças debilitantes e mortíferas como a febre tifóide, a disenteria e até mesmo a cólera. As moscas também contribuem para a transmissão do tracoma — a principal causa de cegueira no mundo. O tracoma pode causar a cegueira por danificar a córnea, que é a parte anterior do olho localizada na frente da íris. No mundo todo, cerca de 500 milhões de pessoas sofrem desse flagelo.*

*A barata, que gosta da sujeira, também é suspeita de transmissão mecânica de doenças. Segundo especialistas, o recente surto de asma, principalmente em crianças, está relacionado com a alergia a baratas. ” (Fonte: Revista Despertai, 22 de maio de 2003).*

Por isso, em havendo obstáculos, por menores que sejam, à incidência e proliferação dessas doenças, devemos implementá-los. Requestamos, assim, a aquiescência dos nobres pares, para que se faça Lei esta proposição tão meritória.

Sala das Sessões, em de de 2005.

  
**Chico Vigilante**

**Deputado Distrital / PT**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ PDL 428/2005

(Do Deputado LEONARDO PRUDENTE)

**Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao doutor EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao **doutor Evandro Oliveira da Silva.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 07 de setembro de 1967, doutor Evandro Oliveira da Silva é natural de Jales, interior paulista. Filho de José Alves da Silva e Terezinha Aparecida da Silva, e é pai de dois filhos: Arthur de Lima Oliveira e Silva e Clarissa de Lima Oliveira e Silva.

Formado em medicina pela Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda, Rio de Janeiro, especializado em Ginecologia Obstetrícia pelo Hospital das Forças Armadas em Brasília-DF.

Doutor Evandro vem exercendo sua profissão em Brasília desde de 1994, onde foi Médico Staff, Preceptor da Residência Médica e Coordenação da Residência Médica do Hospital das Forças Armadas, em Brasília.

Em 1996, foi Médico Staff, Preceptor da Residência Médica e Médico Oncologista-Ginecologista do Hospital Regional de Ceilândia.

Foi Tesoureiro, 1º Secretário e Vice-presidente da Sociedade Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, e Secretário Geral do Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia.

Em 1998 recebeu o Título de Qualificação em Colposcopia da Sociedade Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia.

O homenageado é atualmente o Diretor da Regional de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Preceptor da Residência

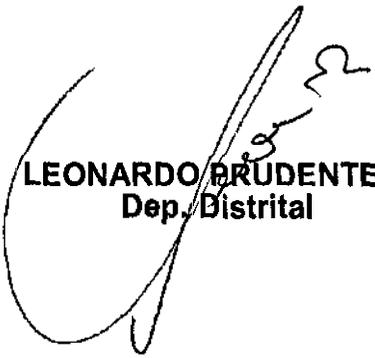
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

Médica em Ginecologia Oncológica do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, e Médico Oncologista-Ginecológico do Hospital São Lucas.

Em *razão* do exposto e pelos relevantes serviços prestados a comunidade, nada mais justa a presente homenagem.

Sala das Sessões, em de de 2005.



**LEONARDO BRUDENTE**  
Dep. Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT

**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Sr. Deputado Chico Leite)

**IND 3313/2005**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras que providencie o recapeamento do asfalto das pistas internas e de acesso às Colônias Agrícolas Vicente Pires e Samambaia-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras que providencie, com a maior brevidade possível, o recapeamento do asfalto das pistas internas e de acesso às Colônias Agrícolas de Vicente Pires e de Samambaia-DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

A sugestão acima visa a garantir à comunidade das Colônias Agrícolas de Vicente Pires e de Samambaia maior segurança, conforto e comodidade.

Atualmente, as pistas encontram-se esburacadas e em total estado de abandono. Situação essa, agravada pelas fortes chuvas dos últimos dias.

Desse modo, a sociedade reclama providências do poder público, capazes de empreender o recapeamento do asfalto das pistas internas e de acesso às referidas Colônias Agrícolas.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras a adoção de medidas, com a maior brevidade possível, por ser um reclamo de toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2005.

Deputado CHICO LEITE  
 PT-DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

*Gabinete do deputado Pedro Passos (PMDB)*

**INDICAÇÃO Nº**

**IND 3314/2005**

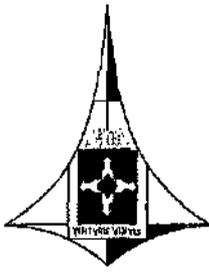
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, que envie Mensagem à esta Casa com projeto de lei que conceda, aos servidores do Distrito Federal, a aposentadoria no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas, em acordo com o que trata o art. 41, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, que envie Mensagem à esta Casa com projeto de lei que conceda, aos servidores do Distrito Federal, a aposentadoria no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas, em acordo com o que trata o art. 41, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta objeto desta Indicação já tramitou nesta Casa como um Projeto de Lei de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, tendo sido votado favorável em todas as comissões pertinentes, restando apenas que o Sr.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Governador o sancionasse. **Infelizmente**, o projeto de lei foi impedido de alcançar bom termo, pois possuía vício material de origem: deveria ser de iniciativa do Poder Executivo, haja vista trata-se de matéria inerente à administração, qual seja o servidor público.

Dessa forma, apresentamos a presente **sugestão**, para que o Senhor Governador sane esse vício, enviando à esta Câmara Legislativa, a devida Mensagem, haja vista que o pleito de que trata o projeto de lei supracitado é uma reivindicação antiga que ainda não encontrou solução.

É preciso **ressaltar** que a aposentadoria por motivo de **insalubridade** é um preceito que está previsto na Constituição Federal de 1988 e, além de também constar da Lei Orgânica do Distrito Federal, é uma questão de justiça com os servidores públicos que trabalham em atividades de risco.

A Constituição Federal prevê no § 1º do art. 40, referindo-se à aposentadoria do servidor público, *verbis*:

*"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo,*

*4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo,*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

*ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.*

Por sua vez, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que aprova o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, em seu art, 186, § 2º, assim dispõe:

*"Art. 186. O servidor será aposentado:*

*§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art 71, a aposentadoria de que trata o inciso III. "a" e "c", observará o disposto em lei específica."*

Já a Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, estabelece em seus artigos 57 e 58:

*"Art. 57. À aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

*§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.*

*§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.”*

*“Art. 58, À relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”*

Conclui-se do exposto que a legislação federal equivalente não está completa, apesar de abundante.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 41 § 1º, prevê o estabelecimento de exceções, à semelhança da Constituição Federal, aos motivos de aposentadoria no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma que dispuser a Lei Federal. Nesse sentido, dispõe que tal definição decorrerá de Lei Complementar.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Segundo o recomendado pela Lei Orgânica, é preciso que um projeto de lei complementar, na mesma linha do disposto na Lei nº 8.213/1991, embora com as adaptações necessárias em virtude do tipo de **estrutura** administrativa e funcional do Governo do Distrito Federal e ao tipo de atividade **profissional** encontrada na região, seja transformado em Lei, e faça valer, no âmbito do **Distrito** Federal, a aposentadoria por insalubridade.

A sugestão de envio de Mensagem, ora apresentada, precede a conclusão do processo legislativo federal, no sentido de preencher a **lacuna**, no Distrito Federal, de uma Lei Complementar que dirima o assunto. Estando estabelecida na Constituição Federal a aposentadoria especial naquelas condições, já há muito tempo vários cidadãos anseiam e esperam que a justiça se faça e que os mesmos recebam o tratamento a que fazem jus ao trabalharem em atividades **profissionais** prejudiciais à saúde e integridade física e mental.

Assim sendo e em acordo com as prerrogativas do papel de parlamentar, apresento a presente **sugestão** ao Sr. Governador para que ele estude a proposta e a encaminhe a esta Casa Legislativa por meio de uma Mensagem. Anexamos a esta Indicação o projeto de lei que foi aprovado nesta Casa anteriormente.

Ante as razões **acima expendidas**, rogo aos nobres pares apoio para a provação da presente Indicação, certo de que a mesma representará um avanço para as pessoas que trabalham em ambientes insalubres, as quais fazem jus ao benefício da aposentaria por insalubridade.

Sala das Comissões, em....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS - PMDB**

**AUTOR**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete do deputado Pedro Passos (PMDB)****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas, de que trata o art. 41, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a aposentadoria de que trata o art. 41, I, da **Lei Orgânica** do Distrito Federal, ao servidor da administração pública direta que tenha **exercido**, pelo tempo mínimo de vinte e cinco anos de trabalho, atividades que prejudiquem sua saúde ou integridade física ou **psíquica**, conforme o Anexo I á **esta** Lei Complementar,

**Art. 2º** A concessão da aposentadoria de que trata esta Lei exigirá a comprovação, pelo servidor público, junto ao órgão competente do Governo do Distrito **Federal**, do tempo de trabalho permanente, não ocasional, prestado



Lp

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do deputado *Pedro Passos* (PMDB)**

em atividade a que se refere o artigo anterior, durante o período mínimo fixado.

§ 1º O tempo de trabalho a que se refere o caput inclui o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, assim como o tempo de serviço anterior, exercido em empresas privadas.

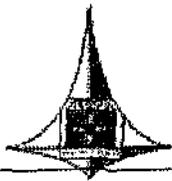
§ 2º Para adquirir o direito à aposentadoria especial a que se refere esta Lei, o servidor público deverá **comprovar**, por meio equivalente ao exercício da atividade respectiva, a exposição aos agentes químicos, físicos, biológicos ou psíquicos considerados nocivos à saúde,

§ 3º A concessão da aposentadoria será precedida da obtenção de laudo médico favorável, resultante de perícia realizada sob a responsabilidade do Governo Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



IND 3315/2005

**Indicação nº  
(Da Srª Deputada Erika Kokay)**

**Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a tomada de providências para a imediata adesão do Distrito Federal ao programa "Segundo Tempo" do Ministério do Esporte.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a tomada de providência para a imediata adesão do Distrito Federal ao programa "Segundo Tempo" do Ministério do Esporte.

**JUSTIFICAÇÃO**

A importância da prática esportiva ultrapassa os limites da simples recreação. Pelo art. 217 da Constituição. "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um", e assume a condição de direito, na dimensão da inclusão social e educacional, legitimado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no capítulo IV, art.59 - "Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude".

A Lei de Diretrizes e Bases (9.394/96), que normatiza a educação nacional, também valoriza em seus princípios as atividades extra-curriculares, dentre elas o Esporte, como fator imprescindível ao desenvolvimento escolar infante -juvenil. Estudo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES afirma que "a grande maioria da população brasileira não pratica qualquer tipo de esporte. Faltam ações de sensibilização e conscientização sobre a importância da prática esportiva. A rede de clubes é insuficiente para atender à demanda da população."

O Segundo Tempo é um programa do Ministério do Esporte, em parceria com o Ministério da Educação promovido pela Secretaria de Esporte Educacional, destinado a possibilitar o acesso à prática esportiva aos alunos matriculados no ensino fundamental e médio dos estabelecimentos públicos de educação do Brasil, principalmente em áreas de vulnerabilidade social.

005 22/03/05 09:04:47



O Segundo Tempo é implementado por meio da descentralização da execução orçamentária e financeira para municípios, estados e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, por meio de instrumentos legais específicos, para tanto são **firmados convênios** entre o Ministério do Esporte e as entidades parceiras, visando a implementação do programa, de forma descentralizada com a execução sob coordenação daquelas entidades.

O Ministério do Esporte oferece pagamento de estagiários, monitores, material esportivo, material técnico-didático, reforço alimentar no contra-turno, gerencia o processo de capacitação de Recursos Humanos. Para tanto, o Governo do Distrito Federal tem que apresentar uma contra-partida (economicamente mensurável) conforme orientação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além da contra-partida institucional com manutenção das instalações esportivas e pagamento dos profissionais de educação física, que irão coordenar os núcleos. Cada núcleo implantado deve atender gratuitamente, no mínimo, 200 crianças e adolescentes matriculados no ensino público fundamental e médio do DF.

O programa tem como meta atender 1 milhão de criança e adolescente, está capacitando 2.300 professores e 3.500 estagiários. O Segundo Tempo já foi implantado em 600 municípios e em 26 Unidades da Federação. O Distrito Federal é a única Unidade da Federação que não aderiu ao programa Segundo Tempo.

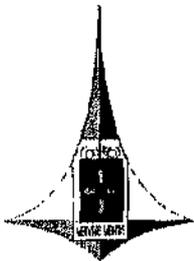
Portanto, sugerimos à **Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito federal** a tomada de providência para a imediata adesão do Distrito Federal ao programa "Segundo Tempo" do Ministério do Esporte.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala de Sessões, de março de 2005.

*Erika Kokay*

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF**



44  
LIDO  
Em 15/03/05  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA I **ARLETE SAMPAIO**  
IND 3316/2005

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
(da Deputada Aríete Sampaio)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de via de ligação entre o Setor O e o Setor P Norte, em Ceilândia, Região Administrativa IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de via ligação entre o Setor O e o Setor P Norte, em Ceilândia, Região Administrativa IX.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o porte e a importância de Ceilândia, seus mais de 345 mil habitantes ainda ressentem-se de problemas relativos à precária infra-estrutura urbana. A cidade está a carecer de todo o tipo de obras, entre elas a construção de uma via de ligação entre o Setor O e o Setor P Norte, apontada como medida urgente a ser tomada para absorver o intenso tráfego de veículos entre esses dois setores e conseqüentemente oferecer mais segurança aos motoristas e pedestres.

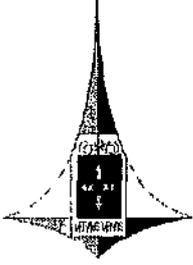
Assessoria de Plenário  
Recebi em 11/3/05 às 15h11  
§ 20.243-2  
Assinatura

Essa demanda foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a comunidade **local**, com vistas a garantir a participação popular no processo de análise e oferecimento de **emendas** ao Orçamento.

Assim, diante das razões **expendidas**, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2005.

  
**Deputada Ariete Sampaio**  
**Partido dos Trabalhadores**



46  
CIDB  
Em 15/03/05  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DISTRICTAL ARLETE SAMPAIO

INDICAÇÃO Nº IND 3317/2005

(da Deputada Aríete Sampaio)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização no espaço esportivo da QNM 10 de Ceilândia, Região Administrativa IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização no espaço esportivo da QNM 10 de Ceilândia, Região Administrativa IX.

### JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância de Ceilândia, sua comunidade ressenete-se da carência ou da má conservação de equipamentos públicos, sobretudo no que concerne a locais para o lazer e para a prática de esportes. Um exemplo desse descaso é o estado de abandono que se encontra o espaço esportivo da QNM 10, o qual, além de servir á prática de atividades esportivas, cumpre o papel de ponto de encontro e confraternização dos moradores da vizinhança.

A demanda pela obra de urbanização do referido espaço esportivo foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a

Assessoria de Plenário  
Recibido em 15/3/05 às 15h10  
23-243-2  
Assinatura

população **local**, com vistas garantir a participação popular no processo de análise e oferecimento de emendas ao Orçamento.

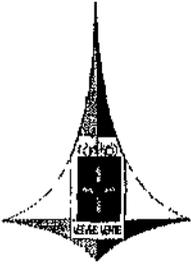
A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu **art. 254** determina, como dever do Distrito **Federal**, o fomento de "práticas desportivas, formais e **não-formais**, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão". Também o art. 255 de nossa Carta Política estabelece como ações prioritárias do Poder Público "o lazer popular, o estímulo à prática de educação física, a manutenção e **adequação** dos locais **existentes**, bem como a previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes".

Vale ressaltar que o Orçamento do Distrito Federal conta com dotações disponíveis para 2005 de R\$ 20.000,00 (vinte mil **reais**), no Programa de Trabalho nº 27.812.3300.7407 - "*Implantação de Área de Lazer na QNM 70*", e de R\$ 1.000.000,00 (um **milhão** de reais), no Programa de Trabalho nº 27.812.4000.3348.0004 - "*Construção, Reforma e Instalação de Equipamentos de Esporte e Lazer na Praça entre a QNM 10 e a Via NM3, em Ceilândia*", o que possibilita o início das obras sugeridas.

Diante das razões **expendidas**, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2005.

  
**Deputada Arlete Sampaio**  
**Partido dos Trabalhadores**



LIDO  
Em 15/03/05  
Eduardo  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA I

ARLETE SAMPAIO

IND 3318/2005

**INDICAÇÃO Nº**  
**(da Deputada Aríete Sampaio)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de duplicação da via M3 de Ceilândia Sul, Região Administrativa IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de duplicação da via M3 de Ceilândia Sul, Região Administrativa IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em que pese o porte e a importância de Ceilândia, seus mais de 345 mil habitantes ainda ressentem-se de problemas relativos à precária infra-estrutura urbana. A cidade está a carecer de todo o tipo de obras, entre elas a duplicação da via M3 de Ceilândia Sul, apontada como medida urgente a ser tomada para absorver o intenso tráfego de veículos e conseqüentemente oferecer mais segurança aos motoristas e pedestres que transitam no local.

Essa demanda foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a comunidade local, com vistas a garantir a

Assessoria de Plenário  
Recebido em 11/3/05 às 15h11  
23.243-2  
Assinatura





**INDICAÇÃO Nº**                      **IND 3319/2005**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

**Sugere ao Senhor Administrador Regional de Ceilândia a roçagem do mato no "quadradão" da QNP 23 em frente ao Conj. F - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional de Ceilândia a roçagem do mato no "quadradão" da QNP 23 em frente ao Conj. F - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A limpeza pública é incontestavelmente uma das ações mais importantes desempenhadas pelo Estado.

Há pouco tempo foi noticiado na mídia televisiva, que um morador de Ceilândia havia morrido vítima de Leptospirose, doença presente na urina de ratas. Segundo especialistas isso ocorre em lugares em que a população desses animais é alta. O lixo e o mato alto favorecem sobremaneira a proliferação desses roedores, portanto, a roçagem e a coleta de lixo realizadas com freqüência, poderá desafogar o sistema de saúde de nossa cidade.

Tais ações melhoram a qualidade de vida da população e beneficia os cofres públicos na medida que diminuem os gastos no combate e prevenção de tais enfermidades.

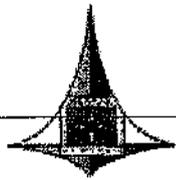
Diante disto, solicitamos providências urgentes do Senhor Administrador Regional de Ceilândia, conclamando os Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital - PP**

2005

Assessoria de Planário  
Recebi em 14/03/05 às 16:45  
Assinatura 1630149



MOÇÃO Nº 2510/2005  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Manifestam integral e irrestrita solidariedade à greve deflagrada pelos professores da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 144, § 3º, do Regimento Interno, vimos requerer que esta Casa encaminhe Moção à diretoria do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, na pessoa de seu presidente, manifestando integral e irrestrita solidariedade à greve deflagrada pela categoria.

Justificação

Os professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, reunidos em assembléia no último dia 08, decidiram por deflagrar uma greve da categoria por tempo indeterminado. A culpa dessa greve, é importante ficar claro desde logo, é de responsabilidade única e exclusiva do governo do Distrito Federal, que, não obstante as reiteradas e insistentes tentativas do sindicato de estabelecer uma negociação séria e respeitosa, em nenhum momento teve qualquer de suas reivindicações atendidas.

Ressalte-se que há várias e várias semanas que os professores vem noticiando a possibilidade de que essa greve fosse iniciada, mas isso não foi suficiente para sensibilizar os dirigentes a secretária de Educação, que não desenvolveu qualquer esforço para evita-la.

É importante também deixar claro que essa greve dos professores não visa apenas ao atendimento de reivindicações de interesse da categoria, como aumento de

15/03/05 09:08:04

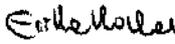
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'S. S.' and other smaller marks.

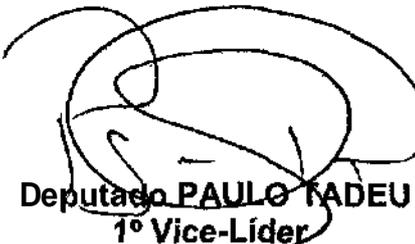


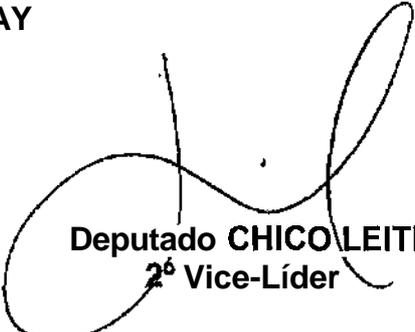
salários e coisas do gênero, pois, mais do isso, o que os professores estão pedindo, estão reivindicando do governo do Distrito Federal são condições adequadas de trabalho, a contratação de mais professores para suprir a imensa carência de professores e a construção e a reforma de escolas para o atendimento em condições satisfatórias para o desenvolvimento de seu trabalho e, assim, poder oferecer aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, o bem mais precioso de uma sociedade, que é a educação de qualidade.

Isso posto, esperamos contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa para a imediata aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, 10 de março de 2005.

  
Deputada **ERIKA KOKAY**  
Líder

  
Deputado **PAULO TADEU**  
1º Vice-Líder

  
Deputado **CHICO LEITE**  
2º Vice-Líder

  
Deputada **ARLETE SAMPAIO**

  
Deputado **CHICO FLORESTA**

  
Deputado **CHICO VIGILANTE**

Em 15/03/05

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital E

PMDB

MOÇÃO Nº MOÇ 2511/2005  
 (Da Deputada **EURIDES BRITO**)

*Manifesta ao Poder Executivo do Distrito Federal preocupação com a notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com base no art. 144, e seus §§, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar ao Poder Executivo preocupação pela notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

### JUSTIFICAÇÃO

Inegavelmente, as Escolas Normais tiveram um papel preponderante na preparação de recursos humanos para o magistério, única agência de formação, durante muitos anos, e apenas para o então ensino primário. E seu corpo docente não tinha formação específica.

O ensino secundário se ressentia da falta de qualificação de seus professores, sempre improvisados e sem condições de atender às exigências dos sistemas educacionais.

O surgimento da primeira Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras minimizou o problema de docentes para o ensino secundário; e o curso de Pedagogia, incluído no elenco de suas ofertas, atender à necessidade de se preparar docentes para as Escolas Normais.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB**

Como a demanda de alunos para o ensino primário era infinitamente superior, proliferaram as Escolas Normais, enquanto era tímida a instalação de cursos de Pedagogia.

Com o advento da Lei nº 5.692/71, que trouxe grandes inovações para o ensino primário e para o ensino médio (substituído por 1º e 2º graus), naturalmente e por consequência, houve mudanças *significativas* na formação de docentes, exigida, a partir da então, em nível superior, licenciatura plena, registrando-se que, pela primeira vez, previu-se o nível superior para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental.

E, com relação a essa formação, já afirmava o Prof. Valnir Chagas (1982):  
*"O curso de Pedagogia terá então de ser redefinido e tudo leva a crer que nele se apoiarão os primeiros ensaios de formação superior do professor primário."*

Essa discussão nunca foi abandonada, mesmo porque os professores das séries iniciais têm a grande responsabilidade de desenhar uma base sólida para o futuro acadêmico dos discentes. E há, ainda, uma motivação para esses professores; a remuneração pela qualificação.

Vislumbrando outra alternativa, o Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior baixou a Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2005, que "Estabelece normas para o apostilamento, em diplomas de cursos de graduação em Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental."

É bem verdade que ainda há espaço para os "normalistas", seja nas escolas particulares (embora, aqui, no Distrito Federal estejam exigindo o Normal Superior); seja nas creches; seja como auxiliares de ensino; seja em outras atividades pedagógicas.

Na rede pública de ensino, o processo de desativação das Escolas Normais já se iniciara, em 1998, mas foi suspenso, em 1999, em atendimento à comunidade, e em face de estar ainda distante o período-limite da exigência de curso superior em concursos públicos para professores da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Hoje, essa desativação está plenamente justificada, mas o espaço físico da Escola Normal de Brasília deve ser preservado para instalação do já previsto Instituto Superior de Educação e jamais ocupado por qualquer órgão administrativo, mesmo vinculado à Secretaria de Estado de Educação. É o lugar ideal, por exemplo,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB*

para a EAPE, uma vez que, com a futura criação do ISE, aquela passaria a ser um órgão da estrutura da nova Instituição.

Proponho, pois, que aquelas dependências, por ora, sejam destinadas à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, que integrará o mencionado Instituto Superior de Educação.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2005.

Deputada **EURÍDES BRITO**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurídes Brito - PMDB**

**Texto a ser objeto de deliberação do Plenário, nos termos do § 1º do artigo 144 do RI:**

Brasília-DF, 09 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada EURÍDES BRITO, foi apresentada Moção em que manifesta a sua preocupação pela notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

Inegavelmente, as Escolas Normais tiveram um papel preponderante na preparação de recursos humanos para o magistério, única agência de formação, durante muitos anos, e apenas para o então ensino primário. E seu corpo docente não tinha formação específica.

O ensino secundário se ressentia da falta de qualificação de seus professores, sempre improvisados e sem condições de atender às exigências dos sistemas educacionais.

O surgimento da primeira Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras minimizou o problema de docentes para o ensino secundário; e o curso de Pedagogia, incluído no elenco de suas ofertas, atender à necessidade de se preparar docentes para as Escolas Normais,

Como a demanda de alunos para o ensino primário era infinitamente superior, proliferaram as Escolas Normais, enquanto era tímida a instalação de cursos de Pedagogia.

Com o advento da Lei nº 5.692/71, que trouxe grandes inovações para o ensino primário e para o ensino médio (substituído por 1º e 2º graus), naturalmente e por conseqüência, houve mudanças significativas na formação de docentes, exigida, a partir da então, em nível superior, licenciatura plena, registrando-se que, pela primeira vez, previu-se o nível superior para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental.

E, com relação a essa formação, já afirmava o Prof. Valnir Chagas (1982);

*"O curso de Pedagogia terá então de ser redefinido e tudo leva a crer que nele se apoiarão os primeiros ensaios de formação superior do professor primário."*

Essa discussão nunca foi abandonada, mesmo porque os professores das séries iniciais têm a grande responsabilidade de desenhar uma base sólida para o futuro acadêmico dos discentes. E há, ainda, uma motivação para esses professores: a remuneração pela qualificação.

Vislumbrando outra alternativa, o Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior baixou a Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2005, que "Estabelece normas para o apostilamento, em diplomas de cursos de graduação em Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental."



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Distrital Eurides Brito - PMDB**

É bem verdade que ainda há espaço para os "normalistas", seja nas escolas particulares (embora, aqui, no Distrito Federal estejam exigindo o Normal Superior); seja nas creches; seja como auxiliares de ensino; seja em outras atividades pedagógicas.

Na rede pública de ensino, o processo de desativação das Escolas Normais já se iniciara, em 1998, mas foi suspenso, em 1999, em atendimento à comunidade, e em face de estar ainda distante o período-limite da exigência de curso superior em concursos públicos para professores da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Hoje, essa desativação está plenamente justificada, mas o espaço físico da Escola Normal de Brasília deve ser preservado para instalação do já previsto Instituto Superior de Educação e jamais ocupado por qualquer órgão administrativo, mesmo vinculado à Secretaria de Estado de Educação. É o lugar ideal, por exemplo, para a EAPE, uma vez que, com a futura criação do ISE, aquela passaria a ser um órgão da estrutura da nova Instituição.

Proponho, pois, que aquelas dependências, por ora, sejam destinadas à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, que integrará o mencionado Instituto Superior de Educação.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Deputado Distrital **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente da CLDF



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 15/03/05  
Assessoria de Plenário

MOÇ 2512/2005

**MOÇÃO Nº DE  
(Do Senhor Deputado EXPEDITO BANDEIRA)**

**Hipoteca votos de louvor a Administradora Regional Fabiana Rezende Câmara Cambraia pelos excelentes serviços prestados a cidade de Santa Maria – RAXIII.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar votos de louvor a Administradora Regional Fabiana Rezende Câmara Cambraia pelos excelentes serviços prestados a cidade de Santa Maria - RAXIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

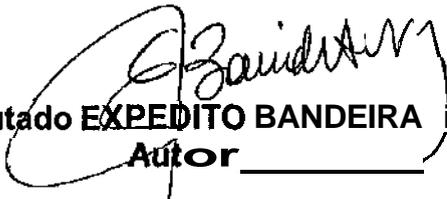
É digna de todos os elogios a dedicação com que a Administradora Regional Fabiana Cambraia trata Santa Maria. Para essa ilustre cidadã não há limite de horário para desempenhar suas relevantes funções em benefício daquela progressiva cidade.

Mesmo enfrentando dificuldades de toda ordem, sobretudo no que diz respeito à falta de recursos financeiros destinados à realização das obras reclamadas pela sociedade, Fabiana Cambraia tem se desdobrado para atender as necessidades mais emergentes, de forma que a cidade que administra com tanto zelo não fique estacionada à margem do desenvolvimento.

Assim sendo, devemos hipotecar louvor ao trabalho desenvolvido por essa exemplar Administradora Regional, o qual, bem sabemos, busca garantir para Santa Maria um lugar de destaque na construção do Distrito Federal, para que os filhos desta terra possam sonhar com dias melhores para as suas empreitadas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em.....

  
Deputado EXPEDITO BANDEIRA  
Autor \_\_\_\_\_



**Requerimento nº RQ 1799/2005**  
**(Da Srª Deputada Erika Kokay)**

**Requer informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre a não implantação do programa "Segundo Tempo" no Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Srº. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 40, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Srª. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Por que a Secretaria de Estado de Educação não firmou convênio junto ao Ministério do Esporte para implantação do programa "Segundo Tempo", promovido pela Secretaria de Esporte Educacional, daquele Ministério, destinado a possibilitar o acesso à prática esportiva aos alunos matriculados no ensino fundamental e médio dos estabelecimentos públicos de educação?
2. Existe algum impedimento legal para a não adesão do Governo do Distrito Federal ao programa "Segundo Tempo" do Ministério do Esporte?

**JUSTIFICAÇÃO**

A importância da prática esportiva ultrapassa os limites da simples recreação. Pelo art. 217 da Constituição: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um", e assume a condição de direito, na dimensão da inclusão social e educacional, legitimado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no capítulo IV, art.59 - "Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude".

A Lei de Diretrizes e Bases (9.394/96), que normatiza a educação nacional, também valoriza em seus princípios as atividades extra-curriculares, dentre elas o Esporte, como fator imprescindível ao desenvolvimento escolar infante -juvenil. Estudo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

6



Social -BNDES afirma que "a grande maioria da população brasileira não pratica qualquer tipo de esporte. Faltam ações de sensibilização e conscientização sobre a importância da prática esportiva. A rede de clubes é insuficiente para atender à demanda da população."

O Segundo Tempo é um programa do Ministério do Esporte, em parceria com o Ministério da Educação promovido pela Secretaria de Esporte Educacional, destinado a possibilitar o acesso à prática esportiva aos alunos matriculados no ensino fundamental e médio dos estabelecimentos públicos de educação do Brasil, principalmente em **áreas de vulnerabilidade social**.

O Segundo Tempo é implementado por meio da descentralização da execução orçamentária e financeira para municípios, estados e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, por meio de instrumentos legais específicos, para tanto são **firmados convênios** entre o Ministério do Esporte e as entidades parceiras, visando a implementação do programa, de forma descentralizada com a execução sob coordenação daquelas entidades.

O Ministério do Esporte oferece pagamento de estagiários, monitores, material esportivo, material técnico-didático, reforço alimentar no contra-turno, gerencia o processo de capacitação de Recursos Humanos. Para tanto, o Governo do Distrito Federal tem que apresentar uma contra-partida (economicamente mensurável) conforme orientação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além da contra-partida institucional com manutenção das instalações esportivas e pagamento dos profissionais de educação física, que irão coordenar os núcleos. Cada núcleo implantado deve atender gratuitamente, no mínimo, 200 crianças e adolescentes matriculados no ensino público fundamental e médio do DF.

O programa tem como meta atender 1 milhão de criança e adolescente, está capacitando 2.300 professores e 3.500 estagiários. O Segundo Tempo já foi implantado em 600 municípios e em 26 Unidades da Federação. O Distrito Federal é a única Unidade da Federação que não aderiu ao programa Segundo Tempo.

O presente requerimento tem a finalidade de buscar esclarecimentos sobre a temática e dar cumprimento aos princípios consagrados na Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. As informações também vão subsidiar a atuação desta parlamentar na área de educação. Assim, no exercício da competência parlamentar, solicito que sejam as informações encaminhadas no prazo legal.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala de Sessões, de março de 2005.

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
**Liderança do PMDB**

---

MEMORANDO Nº 10/2005- Liderança PMDB

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2005.

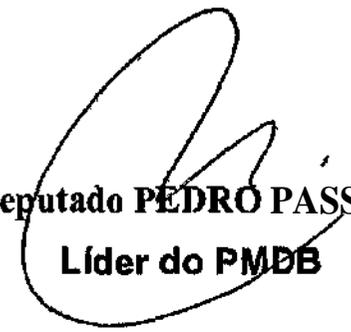
Ao Exmo. Sr. Presidente da CLDF  
**FÁBIO BARCELLOS**  
Deputado Distrital

Assunto: indicação do 1º e 2º Vice-Líder do PMDB

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que indiquei como 1º e 2º Vice-líderes da bancada do PMDB os deputados Aginaldo de Jesus e Expedito Bandeira, respectivamente.

Atenciosamente,

  
**Deputado PEDRO PASSOS**  
**Líder do PMDB**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### 2 PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

##### DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Registra o resultado da assembléia dos professores em que foi decidida a suspensão do movimento grevista.
- Ressalta a intermediação de deputados distritais e federais nas negociações com a Governadora Maria Abadia e o Governador Roriz.
- Explica que o GDF apresentou proposta aceita pela categoria.
- Julga que a demora do GDF em negociar levou à deflagração da greve.
- Considera preocupante o descredenciamento da residência médica em cardiologia no Hospital de Base do DF.
- Clama pela instalação da CPI da Saúde.

##### DEPUTADO CHICO LEITE (PT)

- Repudia a demora injustificada da instalação da Comissão da Juventude.
- Reporta-se ao Dia do Consumidor, comemorado hoje, e informa que aguarda decisão do Supremo Tribunal Federal para medidas que beneficiarão o consumidor na área de telefonia.
- Alude à greve dos professores do DF e estima que sejam verdadeiras as promessas do Governador.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Comenta consulta médica realizada hoje com o cardiologista Geniberto Paiva Campos, que expôs sua preocupação com o término da residência médica em cardiologia no Hospital de Base.

- Culpa o ex-Secretário de Saúde Arnaldo Bernardino pelo descaso na área.

- Julga a greve dos professores vitoriosa, uma vez que vislumbra conquistas a longo prazo.

### DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Anuncia que amanhã estarão visitando esta Casa o Deputado Ouvidor da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e sua equipe.

- Declara que assumiu a Ouvidoria da CLDF em condições precárias.

- Pede à Mesa auxílio para reestruturar esse órgão a fim de que se torne um canal de diálogo com a população.

- Parabeniza o Governo federal pela atuação do Ibama e da Secretaria de Patrimônio da União na questão dos condomínios do DF situados em área da União.

- Lamenta a ausência do GDF nos debates acerca dos condomínios.

- Declara-se favorável à cobrança de IPTU dos condomínios dentro da legalidade, assunto que será debatido amanhã, em seminário promovido pela Deputada Eliana Pedrosa.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Concorda com o pronunciamento da Deputada Ariete Sampaio a respeito da greve dos professores no DF.
- Cumprimenta a CLDF pela participação ativa na resolução dessa greve.
- Convida a todos para o *Fórum em Defesa das Estatais do DF e Fórum em Defesa dos Fundos de Pensão das Empresas do DF*, amanhã, às 10 horas.
- Explica a criação de um fundo de participação pelo BRB visando ao investimento no capital acionário da empresa Corumbá 4.
- Contesta a participação dos fundos de pensão do DF em investimentos de risco como Corumbá 4.
- Conclama a todos a defenderem o patrimônio público e o dos participantes dos fundos de pensão e das patrocinadoras.

### 3 ENCERRAMENTO

#### Presidente (Deputado Peniel Pacheco):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(A/SR/Cr).

64